

Projeto Pedagógico - Eixo do atendimento à vítima de tráfico de pessoas¹

Brasília-DF, 2013

¹ Documento extraído do Produto 5 da Consultoria técnica especializada realizada pela consultora *Thamara Duarte Cunha Medeiros* no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA-11-X63.

Presidenta da República:

Dilma Vana Rousseff

Ministro de Estado da Justiça:

José Eduardo Cardozo

Secretário Nacional de Justiça:

Paulo Abrão Pires Júnior

Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação

Diretora:

Fernanda Alves dos Anjos

Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

Coordenadora:

Mariana Siqueira de Carvalho Oliveira

Consultora responsável:

Thamara Duarte Cunha Medeiros

Apoio Técnico:

Tatiana Tutida Ribeiro Corrêa

Lucicleia Souza e Silva

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS VITIMIZADAS PELO TRÁFICO SOB O ENFOQUE DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.....	7
DIRETRIZES POLÍTICO-PEDAGÓGICAS	9
OBJETIVOS	12
PUBLICO ALVO.....	13
ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS	14
ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO	16
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	17
AVALIAÇÃO	28
REFERÊNCIAS.....	28

APRESENTAÇÃO

A escravidão moderna, como tornou-se conhecido o tráfico de pessoas, revela uma realidade perversa, caracterizada por situações de fraude, violência, exploração, humilhação e desumanização que afeta a realização dos direitos humanos fundamentais, individuais e coletivos. Trata-se de uma das piores formas de violência já registradas na história da humanidade e as vítimas dessa tortura, enquanto sujeitos de direitos precisam da tutela estatal para garantir-lhes o reconhecimento de seus direitos tornando-os efetivos, especialmente quanto a prevenção e restituição dos direitos que lhe foram violados.

Neste sentido, visando proporcionar maior empoderamento às pessoas vitimizadas por este terrível crime, o governo brasileiro instituiu e implementou a Política e os Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, estabelecendo princípios, diretrizes e ações específicas de atenção e proteção às vítimas do tráfico de pessoas.

Sendo assim, nos termos do artigo 7º da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas são diretrizes específicas de atenção às vítimas do tráfico de pessoas:

I - proteção e assistência jurídica, social e de saúde às vítimas diretas e indiretas de tráfico de pessoas;

II - assistência consular às vítimas diretas e indiretas de tráfico de pessoas, independentemente de sua situação migratória e ocupação;

III - acolhimento e abrigo provisório das vítimas de tráfico de pessoas;

IV - reinserção social com a garantia de acesso à educação, cultura, formação profissional e ao trabalho às vítimas de tráfico de pessoas;

V - reinserção familiar e comunitária de crianças e adolescentes vítimas de tráfico de pessoas;

VI - atenção às necessidades específicas das vítimas, com especial atenção a questões de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, nacionalidade, raça, religião, faixa etária, situação migratória, atuação profissional ou outro status;

VII - proteção da intimidade e da identidade das vítimas de tráfico de pessoas; e

VIII - levantamento, mapeamento, atualização e divulgação de informações sobre instituições governamentais e não-governamentais situadas no Brasil e no exterior que prestam assistência a vítimas de tráfico de pessoas.

No âmbito do I Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, o eixo de atenção às vítimas, além de destacar como prioridade a articulação, estruturação e consolidação de um sistema nacional de referência e atendimento às vítimas de tráfico, determinou a formulação e implementação de um programa permanente e integrado de formação em atendimento, na perspectiva dos direitos humanos e a realização de capacitações articuladas entre as três esferas de governo, organizações da sociedade civil e outros atores estratégicos, entre outras.

O II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas aprovado pelo decreto nº 7.901 de 04 de fevereiro de 2013, na perspectiva de ampliar e consolidar a rede de atendimento às vítimas, determinou entre as metas da **Linha Operativa nº 3**, referente à Capacitação para o Enfretamento ao Tráfico de Pessoas: a) a formação continuada dos recursos humanos dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante e Comitês voltados aos temas relacionados ao tráfico de pessoas, tais como globalização, racismo, gênero, homofobia, migração e direitos humanos, (**meta 3.A.7**); b) Capacitação dos profissionais atuantes nas áreas de atendimento nos principais aeroportos do País no tema do enfrentamento ao tráfico de pessoas realizada, com vistas à integração com o serviço de recepção a pessoas deportadas ou não-admitidas (**meta 3.A.14**); e c) Capacitação dos serviços de atendimento à mulher (Centro de Referência de Atendimento à Mulher) em abordagens no atendimento às vítimas de tráfico de pessoas (**meta 3.A.17**).

Diante disto, esta proposta pedagógica, alinhada com as recomendações da Matriz de Formação para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e com as pesquisas e estudos mais recentes sobre o tema, sugere uma formação por competências, pautada na articulação entre teoria e prática como condição primordial para a aquisição, produção e socialização do conhecimento.

Neste sentido, propõe um curso de capacitação e/formação para o atendimento às pessoas vitimizadas pelo tráfico pautado nos princípios éticos, políticos e jurídicos

associados à temática, promovendo, de maneira integrada e articulada, a transversalidade do tema nas questões de Direitos Humanos, perspectivas de gênero, étnicorracial, migrações, globalização e outras.

Dessa forma, o leitor encontrará no presente projeto pedagógico diretrizes, objetivos, metodologia, estratégias de implementação e sistema de avaliação para auxiliar o planejamento e a formulação de cursos e ações de formação e capacitação no combate ao tráfico com foco no eixo do atendimento à vítima.

É importante destacar que este projeto pedagógico foi elaborado através de Consultoria no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica BRA/11/X63 entre a Secretaria Nacional de Justiça, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores e que tem como referencia outro relatório produzido no contexto desta mesma consultoria, “A Matriz de Formação para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas” que serviu de subsídio para a construção desse projeto. Portanto, alguns trechos da Matriz serão replicados nesse projeto.

O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS VITIMIZADAS PELO TRÁFICO SOB O ENFOQUE DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Como é consabido, os Direitos Humanos são inerentes a todos os seres humanos. Afirmados historicamente através do reconhecimento da dignidade humana, da liberdade e do princípio não discriminação, constituem o fundamento e o valor ético dos direitos das vítimas. De fato, [...]”*Gente é tudo igual. Tudo igual. Mesmo tendo cada um a sua diferença. Gente não muda. Muda o invólucro. O miolo, igual. Gente quer ser feliz, tem medos, esperanças e esperas. Que cada qual vive a seu modo. Lida com as agonias de um jeito único, só seu. Mas o sofrimento é sofrido igual. A alegria, sente-se igual.*(ROCHA, 2004).

Nestes termos, de acordo com os Princípios e Diretrizes recomendados sobre os Direitos Humanos e o Tráfico de Pessoas², os Direitos Humanos das pessoas vítimas do tráfico constituirão o centro de todo o trabalho para prevenir e combater o tráfico de pessoas e para proteger e dar assistência e reparação às vítimas.

Sob essa premissa, as políticas e ações de atendimento e proteção às pessoas vitimizadas pelo tráfico devem estar pautadas no resgate e no respeito dos Direitos Humanos, enfatizando o tratamento justo, seguro e não discriminatório às vítimas, além da reinserção social, assistência consular, proteção especial e acesso à justiça, pois “*as demandas de pessoas supostamente traficadas à rede de atendimento podem ser diversas, desde simples questões na área da assistência social, ou questões de saúde, proteção, documentação, dentre outros. Daí a importância da avaliação singular e individual de cada caso*” (Secretaria de Políticas para Mulheres, 2011).

A logística do atendimento às vítimas do tráfico de pessoas requer uma articulação intersetorial e um atendimento em rede constituído por serviços locais, regionais e internacionais, que contemple conceito de atendimento humanizado e compreenda as consequências do fenômeno, sobretudo no que pertine aos impactos físicos, psicológicos, sociais e econômicos sofridos pelas vítimas durante e após o processo de exploração.

² Princípios e diretrizes recomendados sobre os direitos humanos e o tráfico de pessoas elaborado pelo Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Disponível em: http://www.ohchr.org/Documents/Publications/Commentary_Human_Trafficking_sp.pdf

Para garantir um atendimento integral e humanizado às vítimas diretas e indiretas do tráfico de pessoas é importante difundir e consolidar o enfoque dos Direitos Humanos entre os diferentes atores envolvidos no atendimento às vítimas- assistência social, justiça, segurança pública, saúde e outros, bem como fortalecer a articulação dos mesmos na perspectiva de melhorar a qualidade do atendimento, promovendo a identificação e o adequado encaminhamento das pessoas vitimizadas pelo tráfico e a humanização do atendimento. Para tanto, é necessário investir em ações formativas que abordem a temática do tráfico de pessoas sob a perspectiva da proteção dos Direitos Humanos, questões de gênero, discriminações étnicorraciais, migrações e outros temas relacionados às técnicas e procedimentos éticos do atendimento.

Dessa forma, a qualificação dos profissionais envolvidos no atendimento às vítimas do tráfico de pessoas, através de uma formação continuada que priorize a abordagem humanística, é fundamental para otimizar as estratégias de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

DIRETRIZES POLÍTICO-PEDAGÓGICAS

Este projeto pedagógico foi concebido para oferecer aos profissionais, agentes públicos, instituições e organizações envolvidas direta ou indiretamente com o atendimento às vítimas do tráfico de pessoas uma formação holística e dinâmica do Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, enfatizando as competências pertinentes ao eixo de atendimento às vítimas do tráfico.

Considerando essa premissa, as ações formativas para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas propostas neste projeto pedagógico estão estruturadas de maneira coordenada e integrada, numa dinâmica interativa que propicia o diálogo e a interlocução entre teoria e prática, haja vista a importância de promover envolvimento dos diferentes órgãos envolvidos no combate ao tráfico e a socialização do conhecimento.

“Para adultos, o motor da aprendizagem é a superação de desafios, a resolução de problemas e, a construção do conhecimento novo que é feita tomando por base todos os conhecimentos e experiências prévias dos indivíduos”(FREIRE, 1976).

Além disso, é preciso compreender que complexidade do fenômeno requer diversos níveis de abordagens e metodologias, portanto, torna-se necessário contextualizar a formação de profissionais envolvidos direta ou indiretamente com o enfrentamento ao tráfico de pessoas nas realidades de um processo de aprendizagem **interdisciplinar, transversal e contínuo** desenvolvido por competências.

Competências, de acordo com o Documento Básico do Enen (1999), “[...] são as modalidades estruturais da inteligência, ou melhor, ações e operações que utilizamos para estabelecer relações com e entre objetos, situações, fenômenos e pessoas que desejamos conhecer. As habilidades decorrem das competências adquiridas e referem-se ao plano imediato do “saber fazer”. Por meio das ações e operações, as habilidades aperfeiçoam-se e articulam-se, possibilitando nova reorganização das competências”.

De fato, a formação por competências compreende uma abordagem pedagógica mais significativa e contextualizada no sentido de propiciar uma maior aproximação dos saberes teóricos, práticos e instrumentais e, conseqüentemente, propiciar o desenvolvimento de um conjunto de saberes integrados sob a perspectiva da interdisciplinariedade e da transversalidade entre os diferentes componentes curriculares.

A interdisciplinariedade questiona a segmentação dos diferentes campos do conhecimento, possibilitando uma relação epistemológica entre as disciplinas, ou seja, uma inter-relação existente entre os diversos campos do conhecimento frente ao mesmo objeto de estudo [...] (CORDEIRO & SILVA, 2005).

Por sua vez, a transversalidade refere-se a temas sociais que permeiam os conteúdos das diferentes disciplinas, exigindo uma abordagem ampla e diversificada, não se esgotando num único campo de conhecimento. Os temas transversais não devem constituir uma única disciplina, mas permear todo o trabalho educativo (CORDEIRO & SILVA, 2005).

Importam ainda considerar nesse contexto os quatro pilares da educação apresentados no Relatório da Comissão Internacional sobre a Educação para o Século XXI, da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura: *aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver junto e aprender a ser*. (UNESCO, 2003)

De acordo com (RODRIGUES) os quatro pilares da educação podem ser sintetizados da seguinte forma:

Aprender a conhecer – É necessário tornar prazeroso o ato de compreender, descobrir, construir e reconstruir o conhecimento para que não seja efêmero, para que se mantenha ao longo do tempo e para que valorize a curiosidade, a autonomia e a atenção permanentemente. É preciso também pensar o novo, reconstruir o velho e reinventar o pensar.

Aprender a fazer – Não basta preparar-se com cuidados para inserir-se no setor do trabalho. A rápida evolução por que passam as profissões pede que o indivíduo esteja apto a enfrentar novas situações de emprego e a trabalhar em equipe, desenvolvendo espírito cooperativo e de humildade na reelaboração conceitual e nas trocas, valores necessários ao trabalho coletivo. Ter iniciativa e intuição, gostar de uma certa dose de risco, saber comunicar-se e resolver conflitos e ser flexível. Aprender a fazer envolve uma série de técnicas a serem trabalhadas.

Aprender a conviver – No mundo atual, este é um importantíssimo aprendizado por ser valorizado quem aprende a viver com os outros, a compreendê-los, a desenvolver a

percepção de interdependência, a administrar conflitos, a participar de projetos comuns, a ter prazer no esforço comum.

Aprender a ser – É importante desenvolver sensibilidade, sentido ético e estético, responsabilidade pessoal, pensamento autônomo e crítico, imaginação, criatividade, iniciativa e crescimento integral da pessoa em relação à inteligência. A aprendizagem precisa ser integral, não negligenciando nenhuma das potencialidades de cada indivíduo.

Em síntese, este projeto pedagógico contempla as diretrizes político-pedagógicas referenciadas na Matriz de formação para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

OBJETIVOS

Geral:

- Capacitar os agentes públicos, instituições e organizações envolvidas direta ou indiretamente com o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas com conhecimentos relacionados ao atendimento às vítimas do tráfico de pessoas.

Específicos:

- Orientar, enquanto instrumento pedagógico, o planejamento e a execução das ações de capacitação dos agentes públicos, instituições e organizações envolvidas direta ou indiretamente com o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em consonância com Matriz de Formação para o Enfrentamento ao Tráfico.
- Sensibilizar os agentes públicos, instituições e organizações envolvidas direta ou indiretamente com o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas na temática do Tráfico de Pessoas, enfatizando as questões relacionadas ao eixo do atendimento às vítimas do tráfico de pessoas, especialmente quanto às questões estruturantes do fenômeno: violações de Direitos Humanos, desigualdades de gênero e migrações.
- Informar os agentes públicos, instituições e organizações envolvidas direta ou indiretamente com o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas sobre as ações e políticas de atendimento às vítimas do tráfico de pessoas.
- Qualificar os agentes públicos, instituições e organizações envolvidas direta ou indiretamente com o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas para atuarem de forma efetiva e humanizada no atendimento às vítimas do tráfico de pessoas.

PUBLICO ALVO

Este projeto pedagógico está pensado para atender as necessidades formativas dos agentes públicos, instituições e organizações envolvidas direta ou indiretamente com o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, especialmente no âmbito do atendimento às pessoas vitimizadas pelo tráfico. Neste sentido, considerando as diretrizes e ações do eixo de atendimento às vítimas estabelecidas na Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, o público-alvo será constituído por:

- Equipe técnica ou profissionais dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante e Comitês;
- Profissionais atuantes nas áreas de atendimento nos principais aeroportos, portos e rodoviárias do País no tema do Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;
- Membros de Conselhos temáticos em nível municipal, estadual ou federal;
- Profissionais do sistema de justiça;
- Profissionais e agentes de segurança pública;
- Profissionais e agentes de saúde;
- Profissionais da assistência social;
- Funcionários das Repartições consulares do Ministério das Relações Exteriores;
- Equipes de profissionais de centrais de atendimento como ligue 180 e disque 100.

ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

A metodologia proposta para a execução deste projeto pedagógico considerada os pressupostos do construtivismo e a aprendizagem de adultos (andragogia).

O construtivismo incentiva a aprendizagem a partir da construção/reconstrução dos conhecimentos, experiências, competências, e da percepção de si mesmo e do mundo, pois o “conhecimento não pode ser concebido como algo predeterminado nem nas estruturas internas do sujeito, porquanto estas resultam de uma construção efetiva e contínua, nem nas características preexistentes do objeto, uma vez que elas só são conhecidas graças à mediação necessária dessas estruturas, e que essas, ao enquadrá-las, enriquecem-nas” (PIAGET, 2007, p.1).

A aprendizagem de adultos, denominada andragogia, compreende cinco premissas: Os adultos “necessitam saber o motivo pelo qual devem realizar certas aprendizagens; aprendem melhor experimentalmente; concebem a aprendizagem como resolução de problemas; aprendem melhor quando o tópico possui valor imediato e os motivadores mais potentes para a aprendizagem são internos” (NOGUEIRA, 2004).

Por essas razões, considera-se importante a adoção de uma metodologia que favoreça a participação ativa dos participantes. Para tanto, sugere-se que temática seja problematizada pautada a partir dos referenciais éticos transversais e dos conceitos abordados no marco conceitual, jurídico e político da Matriz de Formação para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Além disso, para possibilitar maior articulação entre os conteúdos teóricos e práticos é necessário que haja uma concreta interação entre aulas expositivas e atividades de reflexão realizadas a partir da experiência dos participantes. Para tanto, as estratégias de ensino devem priorizar técnicas que facilitem e estimulem a aprendizagem e a reflexão crítica, como por exemplo: **apresentação de textos e vídeos relacionados à temática, demonstrações práticas sobre atendimento, estudos de casos e simulações relacionadas ao atendimento às pessoas vitimizadas pelo tráfico de pessoas.**

Vale ressaltar que as técnicas de ensino, apresentadas na Matriz de Formação para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e no Manual de Orientação do Docente são estratégias de ensino já consolidadas no cursos de formação e capacitação na área da Segurança Pública, especialmente as seguintes técnicas: dinâmica de grupo, leitura de textos, estudos de caso e simulações e estão referenciadas na Matriz Curricular Nacional da Senasp e que podem ser aplicadas ao curso curso de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas com foco no eixo do atendimento à vítima de tráfico de pessoas.

ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Considerando o caráter diverso e eclético do público-alvo, este projeto pedagógico propõe um curso de capacitação básico de 32 horas-aula para desenvolvimento de temáticas gerais e específicas sobre os principais aspectos teóricos e práticos do atendimento às pessoas vitimizadas pelo tráfico de pessoas.

Os módulos propostos podem ser realizados na modalidade presencial e adaptados para o ensino a distância.

Na modalidade presencial, o curso de capacitação sobre os aspectos teóricos e práticos do atendimento às pessoas vitimizadas pelo tráfico de pessoas sob o enfoque dos Direitos Humanos pode ser realizado por meio de curso ou seminários, totalizando 32 horas-aula.

Na modalidade de ensino a distância-EAD sugere-se a realização de parcerias com Instituições que desenvolvam cursos em plataformas EAD, como por exemplo: Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP; Universidades Públicas; Academia Nacional de Polícia, entre outras ou a contratação de empresas especializadas na implementação das plataformas virtuais de aprendizagem.

É importante que nos ambientes virtuais de aprendizagem se priorizem estratégias pedagógicas que estimulem a participação interativa, autônoma e colaborativa dos alunos. Para tanto, sugere-se a adoção de ferramentas didáticas como fóruns, chats, lições, videotecas, audiotecas, glossários e outros.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CAPACITAÇÃO BÁSICA-32h

A organização dos conteúdos sugeridos para a capacitação básica de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas com foco no eixo do atendimento à vítima de tráfico de pessoas está pautada nas orientações da Matriz de Formação para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Ressalte-se que além da bibliografia básica sugerida, outras referências podem ser consultadas na Matriz.

MODALIDADE: ENCONTROS PRESENCIAIS

<u>O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS VITIMIZADAS PELO DO TRÁFICO SOB O ENFOQUE DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS- 02h</u>
--

<i>Apresentação do curso e metodologia- 02h</i>
--

MÓDULO 01: TRÁFICO DE PESSOAS: A ESCRAVIDÃO DO SÉCULO XXI- aspectos conceituais básicos- 08h

EMENTA	Considerando que o tráfico de pessoas é uma das graves violações de direitos humanos, este módulo aborda as questões de gênero, diversidade sexual e étnicorracial. Migrações e globalização. Aspectos gerais e específicos sobre vítimas e traficantes. Modalidades de tráfico de pessoas. Formas de aliciamento e recrutamento e indicadores do tráfico de pessoas.
OBJETIVOS	<ul style="list-style-type: none">➤ Compreender a dimensão e gravidade do tráfico de pessoas;➤ Reconhecer o caráter criminoso do tráfico de pessoas;➤ Identificar e analisar as causas do tráfico de pessoas;➤ Relacionar o tráfico de pessoas com outros fenômenos sociais como desigualdade social,

	<p>discriminações de gênero e étnicorracial, diversidade sexual, migrações e crime organizado;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Reconhecer as situações de vulnerabilidade do tráfico de pessoas; ➤ Identificar os indicadores de tráfico de pessoas; ➤ Conhecer as modalidades de tráfico de pessoas.
<p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Tráfico de pessoas como violação dos Direitos Humanos fundamentais: Consequências e riscos do tráfico de pessoas para as vítimas e para a sociedade; 2. Grupos vulneráveis: questões gênero (conceito e identidade de gênero), diversidade sexual e étnicorracial (população indígena e população negra) no contexto do tráfico de pessoas; 3. As causas do tráfico de pessoas: a) Estruturas de poder econômico, social e cultural e situações de vulnerabilidade, b) Migrações contemporâneas; 4. Modalidades de Tráfico: Tráfico de mulheres. Tráfico de crianças e adolescentes. Tráfico de travestis e transexuais. Tráfico de homens: Atuação das redes de aliciamento: a) Formas de aliciamento e recrutamento; a) Formas de controle; b) Formas de exploração; 5. Prostituição, exploração sexual e turismo sexual no contexto do tráfico de pessoas; 6. A relação entre trabalho escravo e tráfico de pessoas; 7. Tráfico de órgãos: uma realidade perversa e ainda desconhecida; 8. Panorama do tráfico de pessoas no Brasil: a) Brasil país de origem, trânsito.
<p>BIBLIOGRAFIA</p>	<p>ALIANÇA GLOBAL CONTRA O TRÁFICO DE MULHERES (GAATW). <i>Direitos Humanos e Tráfico de pessoas: Um manual</i>. Rio de Janeiro: GAATW, 2006. Disponível em: http://dhnet.org.br/dados/manuais/a_pdf/manual_trafico_pessoas.pdf</p> <p>ACNUR, <i>Principios y directrices recomendados sobre Derechos Humanos y Trata de personas</i>. Oficina del Alto Comisionado de las Naciones Unidas para los Derechos</p>

Humanos, 2002. Disponível em: http://www.ohchr.org/Documents/Publications/Commentary_Human_Trafficking_sp.pdf

BRASIL, Ministério da Justiça, *Guia de Referência Rápida para Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados no Brasil*. Co-autorias: TERESI, Verônica Maria. HEALY, Claire. 2012. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?Team=%7B5753E656-A96E-4BA8-A5F2-B322B49C86D4%7D>

BRASIL, Ministério da Justiça. *Desafios e Perspectivas para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil*. Organização: Nair Heloísa Bicalho, Adriana Andrade Miranda, Fabiana Gorenstein. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça, Coordenação de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, 2011. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?Team=%7B5753E656-A96E-4BA8-A5F2-B322B49C86D4%7D>

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. *Manual de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo*. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC88201350B7404E56553/combate%20trabalho%20escravo%20WEB.PDF>

BRASIL, Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. *Tráfico de pessoas: critérios e fatores de identificação de supostas vítimas*. Brasília: UNODC, 2009.

MERCOSUL. Reunião de Ministras e Altas Autoridades da Mulher do Mercosul. (RMAAM) *O Tráfico de Mulheres com fins de exploração sexual no Mercosul*, 2012. Disponível em: <http://www.mercosurmujeres.org/userfiles/file/publicaciones/Trata/TRATA%20PORTUGUES%20para%20web.pdf>

OIT, Organização Internacional do Trabalho. *Cidadania, Direitos Humanos e Tráfico de Pessoas : Manual para Promotoras Legais Populares* / Programa Segurança com Cidadania. 2. ed. rev. e ampl. - Brasília: 2012

UNODC, United Nations Office on Drugs and Crime. *Global Report on Trafficking in Persons*. Vienna, 2012b. Disponível em: <http://www.unodc.org/documents/data-and>

	<p>analysis/glotip/Trafficking in Persons 2012 web.pdf</p> <p>UNODC, Oficina de las Naciones Unidas contra la Droga y el Delito. <i>Manual para la lucha contra la trata de personas. Programa mundial contra la trata de personas.</i> New York, 2009.</p> <p>UNODC, United Nations Office on Drugs and Crime. <i>Human Trafficking Indicators.</i> Disponível em: http://www.unodc.org/pdf/HT_indicators_E_LOWRES.pdf</p>
--	---

MÓDULO 01: MARCO LEGAL E POLÍTICO SOBRE O ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS- 08h	
EMENTA	Conhecer o marco legal e político é uma premissa básica para as ações de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, nesse sentido, este módulo apresenta os conceitos jurídicos e políticos relevantes para a compreensão da problemática do tráfico de pessoas.
OBJETIVOS	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Conhecer a legislação internacional relevante ao enfrentamento ao tráfico de pessoas; ➤ Compreender o conceito de tráfico de pessoas na Protocolo de Palermo; ➤ Diferenciar tráfico de pessoas e contrabando de migrantes; ➤ Compreender o conceito de tráfico de pessoas na Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; ➤ Conhecer as diretrizes e os eixos da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; ➤ Conhecer os Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (IPNETP e IIPNETP) ➤ Identificar as diversas modalidades de tráfico de pessoas e estabelecer suas diferenças; ➤ Conhecer a legislação penal brasileira sobre tráfico de pessoas e os crimes conexos.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<u>MARCO LEGAL</u>
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Declaração dos Direitos Humanos de 1948: Princípios norteadores. 2. Convenção contra o crime organizado transnacional das Nações Unidas- Convenção de Palermo: objetivos,

compromissos, âmbito de aplicação e Protocolo adicional referente ao Tráfico de Pessoas.

3. O conceito internacional de tráfico de pessoas no Protocolo de Palermo: a) elementos constitutivos do tráfico de pessoas como crime transnacional.
4. Distinção entre tráfico de pessoas, contrabando de migrantes e migração irregular.
5. crime de tráfico de pessoas na legislação brasileira e os crimes conexos.
6. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
7. Lei sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento: Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997;
8. Lei de Lavagem de Dinheiro nº. 12.683 de 9 de julho de 2012;
9. Lei Maria da Penha- Lei contra a violência doméstica e familiar contra a mulher, nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006.

MARCO POLÍTICO

1. Conceito de tráfico de pessoas na Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (tráfico interno X tráfico internacional);
2. Princípios, Diretrizes, objetivos e eixos da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;
3. Estratégias e ações dos Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas: a) conquistas de desafios do IPNETP; b) objetivos e metas do II PNETP
4. A importância da intersetorialidade nas Políticas Públicas de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Ministério da Justiça. *Guia de Referência para Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados no Brasil*. Co-autorias: TERESI, Verônica Maria. HEALY, Claire. 2012 Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?Team=%7B5753E656-A96E-4BA8-A5F2-B322B49C86D4%7D>

BRASIL, Ministério da Justiça. *Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas*. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?Team=%7B5753E656-A96E-4BA8-A5F2-B322B49C86D4%7D>

BRASIL, Ministério da Justiça. *I Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas*. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?Team=%7B5753E656-A96E-4BA8-A5F2-B322B49C86D4%7D>

BRASIL, Ministério da Justiça. *Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Relatório do I Plano Nacional*. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?Team=%7B5753E656-A96E-4BA8-A5F2-B322B49C86D4%7D>

BRASIL, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Desafios e Perspectivas para o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil*. Organização: Nair Heloísa Bicalho, Adriana Andrade Miranda, Fabiana Gorenstein. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça, Coordenação de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, 2011. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?Team=%7B5753E656-A96E-4BA8-A5F2-B322B49C86D4%7D>

UNODC, Oficina de las Naciones Unidas contra la Droga y el Delito. *Marco Internacional de Acción para la aplicación del Protocolo contra la trata de personas*. Nueva York, 2010.

MÓDULO 03: ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DO TRÁFICO DE PESSOAS - 08h**EMENTA**

Refletir sobre a necessidade do atendimento às vítimas do tráfico de pessoas sob a perspectiva dos direitos humanos através dos princípios e diretrizes aplicados na dinâmica do atendimento humanizado.

<p>OBJETIVOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Compreender o conceito de atendimento humanizado às pessoas vítimas pelo tráfico de pessoas; ➤ Reconhecer a importância de um sistema nacional de referência e atendimento em rede; ➤ Identificar o funcionamento adequado e a estrutura da organização de uma rede de atendimento e referenciamento; ➤ Conhecer os processos e instrumentos de reinserção social; ➤ Reconhecer os direitos das vítimas de tráfico de pessoas; ➤ Conhecer as metodologias de atendimento; ➤ Identificar os impactos na saúde das vítimas do tráfico; ➤ Identificar os impactos psicológicos, físicos sociais e econômicos do tráfico de pessoas;
<p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Dimensão ética do atendimento: a) o atendimento humanizado - princípios e premissas. b) Concepção do Guia de atendimento às vítimas do tráfico de pessoas. 2. Quem são as vítimas do tráfico de pessoas? <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Vítimas diretas e indiretas; 2.2. Vítimas do tráfico internacional de pessoas; 2.3. Vítimas do tráfico interno de pessoas; 2.4. Como identificar as vítimas do tráfico? A importância dos indicadores. 3. Direitos das vítimas do tráfico de pessoas: <ol style="list-style-type: none"> 3.1. Assistência social; 3.2. Assistência médica; 3.3. Assistência jurídica; 3.4. Direito à reparação do dano; 3.5. Direito à informação; 3.6. Direito à privacidade/intimidade 3.7. A questão do consentimento da vítima. 4. O atendimento às vítimas estrangeiras; 5. Registro policial e segurança das vítimas: implicações, direitos.

	<ol style="list-style-type: none"> 6. Como proceder em situações de atendimento imediato: recepção das supostas vítimas em aeroportos ou em terminais de rodoviários. 7. Procedimentos e formulários de atendimento a vítimas e/ou potenciais vítimas de tráfico de pessoas: a) a importância da linguagem no atendimento, b) o registro de casos atendidos, c) procedimentos de acolhimentos, d) procedimento para evitar a revitimização. 8. Proteção às vítimas e testemunhas: Programa PROVITA/PPCAAM e outras estratégias; 9. Proteção e atendimento das crianças e adolescentes vítimas do tráfico.
<p>BIBLIOGRAFIA</p>	<p>ARCANJO, Juliana Leite Valadão, et al. <u>Política Nacional de Humanização: Desafios de se Construir uma “Política Dispositivo”</u>, UFES.</p> <p>ASBRAD, Associação Brasileira de Defesa da Mulher da Infância e da Juventude. <u>Metodologia de Atendimento Humanizado a Crianças e Adolescentes do Vítimas de Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual em Região de Fronteira</u>, Guarulhos, 2011.</p> <p>BRASIL, Ministério da Justiça, <u>Guia de Referência Rápida para Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados no Brasil</u>. Co-autorias: TERESI, Verônica Maria. HEALY, Claire. 2012. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/main.asp?Team=%7B5753E656-A96E-4BA8-A5F2-B322B49C86D4%7D</p> <p>BRASIL, Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. <u>Tráfico de pessoas: critérios e fatores de identificação de supostas vítimas</u>. Brasília: UNODC, 2009. □</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. <u>Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher : Princípios e Diretrizes</u>. 1. ed., 2. reimpr. Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: http://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_mulher_principios_diretrizes.pdf</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à</p>

Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Trabalho e redes de saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_re_des_saude.pdf

FIGUEIREDO, Dalila e NOVAES, Marina. Atendimento Jurídico: Aspectos legais do atendimento jurídico a crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual. In: GADELHA, Graça. Disseminação: disseminação da metodologia do programa de assistência a crianças e adolescentes vítima de tráfico para fins de exploração sexual. [S.l]: Companheiros da América, 2009.

GADELHA, Graça. Disseminação da Metodologia do programa de assistência a crianças e adolescentes vítimas de tráfico para fins de exploração sexual. Brasília: Companheiros das Américas, 2009.

OIM, Organización Interncional para las Migraciones. Manual de abordaje, orientación y asistencia a víctimas de trata de personas con enfoque de género y derechos, Bogotá, 2012.

OIM, Organización Interncional para las Migraciones. Guía de Asistencia a víctimas de Trata de Personas en Colombia, Bogotá, 2006.

UNODC, United Nations Office on Drugs and Crime. Human Trafficking Indicators. Disponível em: http://www.unodc.org/pdf/HT_indicators_E_LOWRES.pdf

MÓDULO 04: REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS -04h	
EMENTA	Apresenta subsídios para a compreensão da importância da cooperação e coordenação das ações de enfrentamento tráfico de pessoas.
OBJETIVOS	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Compreender a dinâmica da cooperação entre União, Estados, Municípios e as Redes de Núcleos e Postos no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; ➤ Reconhecer a importância do trabalho em rede no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; ➤ Conhecer os procedimentos para identificar, assistir e encaminhar as vítimas ou potenciais vítimas do tráfico de pessoas.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cooperação Federativa e com a sociedade civil no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. 2. Considerações sobre a atuação em rede no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas: a) rede de enfrentamento e rede de atendimento; 3. Estrutura e funcionamento das redes de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Núcleos, Postos e Comitês): Competências e atribuições. <p>10. Fluxograma de atendimento;</p> <p>11. Articulação de parcerias para trabalho referenciado local.</p> <p>12. Boas práticas do atendimento humanizado e referenciamento.</p> <p>13. Canais de denúncia de casos de tráfico de pessoas.</p>
BIBLIOGRAFIA	<p>ASBRAD, Associação Brasileira de Defesa da Mulher da Infância e da Juventude. <u>Metodologia de Atendimento Humanizado a Crianças e Adolescentes do Vítimas de Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual em Região de Fronteira</u>, Guarulhos, 2011.</p> <p>BRASIL, Ministério da Justiça, <u>Guia de Referência Rápida para Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Postos Avançados no Brasil</u>. Co-autorias: TERESI, Verônica Maria. HEALY, Claire. 2012. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/main.asp?Team=%7B5753E656-A96E-4BA8-A5F2-B322B49C86D4%7D</p> <p>LIPPI. Mariana. <u>A estratégia de articulação intergovernamental na implantação de políticas públicas</u></p>

metropolitanas: construindo um conceito e evidenciando a aplicação prática. Disponível em: <http://www.consad.org.br/sites/1500/1504/00000126.pdf>.

PACÍFICO, Andrea Pacheco, BARBOSA LEITE, Junne Maria Duarte. Mecanismos institucionais de prevenção e combate ao tráfico de pessoas no brasil. Em: Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana, Brasília, Ano XIX, n. 37, 2011

OIT, Organização Internacional do Trabalho. Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil (2004-2011): Avaliações e Sugestões de Aprimoramento de Legislação e Políticas Públicas. Brasília: Organização Internacional do Trabalho -

OIT, Escritório no Brasil, Projeto de Combate ao Tráfico de Pessoas - GTIP, 2012. Disponível em: [http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/gender/pub/enfrentamento%20ao%20trafico brasil oit w eb 808.pdf](http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/gender/pub/enfrentamento%20ao%20trafico%20brasil%20oit%20web%20808.pdf)

VIANA, Ana Luiza D'Ávila; LIMA, Luciana Dias de; OLIVEIRA, Roberta Gondim de. Descentralização e federalismo: a política de saúde em novo contexto - lições do caso brasileiro. USP, 2002.

AVALIAÇÃO

A avaliação é, sem dúvida, um momento importante do processo ensino/aprendizagem, pois constitui a base para um monitoramento permanente da qualidade e da eficácia das ações formativas. Sob essa premissa e com o objetivo de manter as propostas pedagógicas atualizadas, sugere-se que a avaliação dos cursos e ações de capacitação e formação no enfrentamento ao tráfico de pessoas que seja realizada por todos os que participam das ações formativas (docentes e discentes).

Neste sentido, este projeto pedagógico sugere como método avaliativo para as ações capacitação sobre o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, com foco no eixo do atendimento às vítimas a aplicação dos seguintes formulários: **Formulário de Avaliação dos participantes, Formulário de Avaliação do Desempenho Docente e o Relatório Docente.**

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Educação. *ENEM: documento básico 2000*, Brasília, 1999.
- BRASIL, Ministério da Justiça. *Produto 2-Relatório descritivo com a consolidação das informações existentes sobre o Tráfico de Pessoas no Brasil*, Brasília, 2013.
- BRASIL, Ministério da Justiça. *Matriz Nacional de Formação em Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, conforme a Política e os Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico, o PNLD, a Matriz Curricular da Senasp, bem como pesquisas e conteúdos mais recentes sobre o tema*, Brasília, 2013.
- CARVALHO, J. A et al. *Andragogia: Considerações sobre a Aprendizagem do Adulto*. REMPEC - Ensino, Saúde e Ambiente, v.3 n 1. Abril 2010.
- CORDEIRO, B. M. P. & SILVA, S. S. *Direitos Humanos: uma perspectiva Interdisciplinar e Transversal*. Brasília: CICV, 2003.
- FREIRE P. *Educação como prática de liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; 1976.
- LIBÂNEO, J. *Organização e gestão da escola: teoria e prática*. Goiânia: Editora Alternativa, 2001.
- PACHEGO, L. et al. *Capacitação e desenvolvimento de pessoas*. Série Gestão de Pessoas. 2ed. FGV editora: Rio de Janeiro, 2009
- PIAGET, J.C. *Epistemologia Genética*. São Paulo: Martins Fontes, 2007
- NOGUEIRA, Sônia Mairos. *A andragogia que contributos para a prática educativa? Em: Linhas. Santa Catarina: Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, Vol 05, n. 02, 2004.*
- OIM, Organización Internacional para las Migraciones. *Manual de abordaje, orientación y asistencia a víctimas de trata de personas con enfoque de género y derechos*, Bogotá, 2012.
- ROCHA, Carmem Lúcia. Antunes. *Direito de Todos e para Todos*. Belo Horizonte: Editora

Fórum, 2004

RODRIGUES, Zuleide Blanco. Os quatro pilares de uma educação para o século XXI e suas implicações na prática pedagógica. Disponível em: http://www.educacional.com.br/articulas/outrosEducacao_artigo.asp?artigo=artigo0056

UNESCO, Educação. Um tesouro a descobrir. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional para a educação no século XXI. <http://unesdoc.unesco.org/images/0010/001095/109590por.pdf>

UNODC, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes. Manual contra o tráfico de pessoas para profissionais do sistema de justiça penal. Nova Iorque, 2009.

UNODC, Oficina de las Naciones Unidas contra la Droga y el Delito e ILANUD, Instituto Latinoamericano de las Naciones Unidas para la Prevención del delito y el Tratamiento del Delincuente. Guía del Docente. Capacitación para Investigación del Delito de Trata de Personas. Costa Rica, 2010.

UNODC, Oficina de las Naciones Unidas contra Droga y el Delito. Manual para la estimación de las necesidades en materia de respuesta de la justicia penal a la trata de personas. Viena, 2010.